Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go ___/___/___

Sec. Administrativo

LEI Nº 1.639/2011, de 19 de setembro de 2011.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo a dar a destinação que menciona, aos bloquetes (blocos sextavados de concreto) retirados de ruas e avenidas asfaltadas".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar a destinação a seguir mencionada, aos bloquetes (blocos sextavados de concreto) retirados por ocasião do asfaltamento de ruas e avenidas da cidade:

a. reaproveitamento no calçamento de pátios e de calçadas de escolas, e demais prédios públicos.

b. Doação para famílias, para o fim de utilização na construção e reconstrução de passeios públicos.

Art. 2º - Ficam referendados todos os atos praticados pelo Poder Executivo, no que se refere ao artigo anterior, até a publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal (Adm. 2009 a 2012)

Ufc..